



## LEI Nº 2.890/2022

**"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014. "**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Fundo Municipal da Cultura para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

**I - Irmandade Nossa Senhora do Rosário** – CNPJ: 20.913.497/0001-46, no valor de total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

**II - Associação Musical Cajuruense** – CNPJ: 20.895.066/0001-02, no valor de total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

**III - Irmandade de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário** – CNPJ: 20.913.562/0001-33, no valor de total de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);

**IV - Irmandade de Santa Cruz de Bom Jesus de Angicos** – CNPJ: 00.637.432/0001-08, no valor de total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

**V - Irmandade Nossa Senhora do Rosário de Fátima** – CNPJ: 23.764.897/0001-25, no valor de total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);

**VI - Irmandade de Santa Cruz de Santa Clementina** – CNPJ: 97.380.927/0001-36, no valor de total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

**VII - Irmandade Nossa Senhora Aparecida do Rosário** – CNPJ: 02.102.683/0001-13, no valor de total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

**VIII - Irmandade de Folia de Reis São Francisco de Assis** – CNPJ: 03.586.706/0001-75, no valor de total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais);

**IX - Guarda Catupé de Santa Efigênia** – CNPJ: 21.138.663/0001-47, no valor de total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).



MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 2º.** As transferências financeiras autorizadas no artigo 1º, correram por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2872, de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de março de 2022.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**

